

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
EXTRATO ATA SRP Nº 014/2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
DECRETO Nº 026, DE 30 DE MARÇO DE 2020	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	5
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 2020 - MATERIAL DE CONSUMO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	10
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP	10
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP	10
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	10
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	10
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.20.03.01/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020.	10
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.20.03.02/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020.	11
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.20.03.03/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020.	11
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.20.03.04/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020.	11
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.20.03.05/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020.	11
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.20.03.06/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020.	12
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.20.03.07/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020.	12
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.20.03.08/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	12
EXTRATOS DE CONTRATOS. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020/CP.	12
EXTRATO CONTRATOS	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020 - CARTA CONVITE N.º 001/2020	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020 - CARTA CONVITE N.º 002/2020	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020 - CARTA CONVITE N.º 002/2020	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020 - CARTA CONVITE N.º 002/2020	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020 - CARTA CONVITE N.º 002/2020	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020 - CARTA CONVITE N.º 002/2020	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020 - CARTA CONVITE N.º 002/2020	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020 - CARTA CONVITE N.º 002/2020	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020 - CARTA CONVITE N.º 002/2020	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020 - CARTA CONVITE N.º 002/2020	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020 - CARTA CONVITE N.º 003/2020	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 002/2020 - 8ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - PMMA	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	21
DECRETO Nº 0002/2020 - GAB/NI DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	23
ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL Nº 2314 DATA: 27/03/2020 PÁGINA: 24 - 25,DECRETO Nº 049/2020.	23
ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL Nº 2314 DATA: 27/03/2020 PÁGINA: 25 DECRETO Nº 050/2020,	23
ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL Nº 2314 DATA: 27/03/2020 PÁGINA: 25 DECRETO Nº 051/2020,	23
ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL Nº 2314 DATA: 27/03/2020 PÁGINA: 25 - 26 DECRETO Nº 053/2020	23
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.30032020.13.0072020.	24
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.30032020.13.0072020	24
DECRETO Nº. 054, DE 30 DE MARÇO DE 2020.	24
DECRETO Nº. 055, DE 30 DE MARÇO DE 2020.	24
DECRETO Nº. 056, DE 30 DE MARÇO DE 2020.	24
DECRETO Nº. 057, DE 30 DE MARÇO DE 2020.	25
ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL Nº 2314 DATA: 27/03/2020 PÁGINA: 25 DECRETO Nº 052/2020	25
DECRETO Nº. 058, DE 30 DE MARÇO DE 2020.	25
DECRETO Nº. 059, DE 30 DE MARÇO DE 2020.	25

DECRETO Nº. 060, DE 30 DE MARÇO DE 2020.	26
DECRETO Nº. 061, DE 30 DE MARÇO DE 2020.	26
DECRETO Nº 034/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	31
PORTARIA Nº 105/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020	31
PORTARIA Nº 106/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO: Nº 002/2020-CPL PROCESSO: Nº 003/2020 - CPL	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO	32
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 012/2020	32
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO 075/2020	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	32
PORTARIA Nº 031/2020	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	33
AVISO DE 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 017/2018	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	33
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020-SRP	33
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.11.003/2020 - SEMAS/FMAS	36
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.09.003/2020 - SEMUS/FMS	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	36
D E S P A C H O - SERVIDORA CINTIA DE JESUS AIRES	37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO ATA SRP Nº 014/2020

Processo Administrativo nº 01/2020

Pregão Presencial nº 01/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gás oxigênio (gás medicinal), para atender as necessidades da rede Hospitalar e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara - MA.

Data da Sessão: 13/03/2020

Horários: 08h: 30min.

Pregoeira: Patrícia Maria Freire Macedo

Adjudicação: 26/03/2020

Homologação: 27/03/2020

ITEM REGISTRADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL PARA FINS TERAUPÊUTICOS (gás medicinal), para cilindros de 2m ³ , 3m ³ , 4m ³ , 5m ³ e 10m ³ Símbolos; O ₂ , forma; gasosa; grau de pureza mínima: 99.5%; características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máximo do cilindro: produto sem Efeito toxicológico, e conforme as RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. (com fornecimento de cilindros em regime de comodato). Marca / Fabricante: AIR LIQUID.	M3	5.000	R\$17,50	R\$87.500,00
*VALOR TOTAL: R\$87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)					

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- O objeto deverá ser fornecido, conforme definido no Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para cada exercício financeiro;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro de Preço Nº 14/2020 integram este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Nº 01/2020.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	A. G. DA CRZ COMÉRCIO
CNPJ	69.386.324/0111-06
CONTATO	Antonia Geovanda da Cruz
TELEFONE	(98) 3381-2761
ENDEREÇO	Avenida Paulo Ramos, nº 57 - Santa Luzia
CIDADE	Pinheiro/MA

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: 065102609c170e7df477eba513411e7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

DECRETO N. 36/2020

Declara situação de emergência no Município de Anapurus, em virtude dos efeitos causados pelas chuvas intensas - (COBRADE 13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO as chuvas intensas ocorridas no território do município, especialmente no mês de março de 2020, afetando vários povoados e a zona urbana;

CONSIDERANDO que esses eventos provocaram inúmeros danos humanos e materiais, provocados pelas enxurradas, alagamentos e movimentos de massa;

CONSIDERANDO que Parecer n.º 01/2020 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC; relatando a

ocorrência de desastre é favorável à decretação de situação de emergência:

RESOLVE

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 13214, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2020.**

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO

Código identificador: 7982dfb0315dfd44f9b53a6d9884da99

DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

DECRETO N. 37/2020

Declara situação de emergência no Município de Anapurus em virtude da pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19 - (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Emergência (Calamidade) de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO a os efeitos negativos para a economia popular e qualidade de vida, em virtude da determinação de fechamento do comércio, estabelecido no Decreto Municipal nº 34, de 21 de março de 2020; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Anapurus as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública,

RESOLVE

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência, no Município de Anapurus, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus - COVID-19 - (Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0).

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação de calamidade ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas: I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização, nos termos do art. 5, inciso XXV,

da Constituição Federal, do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 3º, inciso VII, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; II - fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento dos efeitos da pandemia, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, inclusive de bens e serviços que minimizem o impacto causado pelo fechamento do comércio determinado no Decreto Municipal nº 34, de 21 de março de 2020. III - ficam suspensas as férias dos profissionais da saúde;

Art. 3º. Todos os órgãos e entidades municipais, no âmbito de suas respectivas competências, envidarão esforços para apoiar as ações de resposta à situação de calamidade a que se refere este Decreto.

Art. 4º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto dar-se-á em regime de urgência e prioridade, em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o art. 1º.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: d56e5d926143024224e2a61e6e1080c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 026, DE 30 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TFL - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO.

O PREFEITO DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, e as que lhe confere o disposto no art. 74 da Lei Orgânica Municipal e demais leis municipais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.005/2007 em seu artigo 104, parágrafo único conferiu poderes para regulamentar a TFL-Taxa de Fiscalização e Localização;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 18 de 24 de maio 2017 dispõe sobre a emissão, forma de pagamento, data de vencimento da TFL-Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e de Funcionamento;

CONSIDERANDO que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 18/2017 estipula que a data de vencimento da TFL, o dia 31 de dezembro de cada ano fiscal e a data limite para pagamento, o dia 31 de março de cada ano fiscal, em cota única;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março do corrente ano, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão declarou calamidade pública através do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Balsas adotou medidas de contingências para prevenção da COVID-19, através dos Decretos Municipais nº 021/2020, 022/2020 e 024/2020 e declarou Situação de Emergência através do Decreto Municipal nº 025/2020;

CONSIDERANDO que a data limite para pagamento da cota

única sem juros e multa da TFL- Taxa de Fiscalização e Localização se encerra em 31 de março de 2020, conforme o Decreto Municipal nº 018/2017;

CONSIDERANDO as dificuldades momentâneas dos Contribuintes em função do atual contexto, a administração municipal para amenizar os efeitos negativos dessa pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a data limite para pagamento da cota única da TFL- Taxa de Fiscalização e Localização, prevista no art. 1º do Decreto Municipal nº 018 de 24 de maio de 2017, para o dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE MARÇO DE 2020.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: d83a7c8eb4d1190616682b9090b33a17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 2020 - MATERIAL DE CONSUMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03011441/2020

O MUNICÍPIO DE BELÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA, inscrita no CNPJ/MF 01.612.545/0001-11, com sede na RUA NOVA, SN, bairro, BELÁGUA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela Prefeito Municipal, a Sr. Herlon Costa Lima, CPF nº 409.148.013-68, residente neste Município de BELÁGUA/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 03011441/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supercitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa R DE ABREU SILVA COMERCIO CNPJ: 28.227.837/0001-97, IE: 12.534.491-0 Rua do Arame nº 95 - Vinhais - São Luís/MACEP: 65.074-380 Tel: (98) 3303-9769 email: rdeabreusilva2018@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) NOME: Renilson Abreu da Silva, brasileiro portado do RG:0195536120024 SSP/MA e do CPF: 015.008.623-71, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de material consumo em geral (expediente/limpeza) de interesse das secretarias do município de BELÁGUA/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às

partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020-SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº PP SRP 004/2020 - Sistema de Registro de Preços, conforme tabela (s) abaixo:

• **Material de Expediente**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Agenda permanente, tamanho aproximado: 13,9x21cm, capa em courovin.	TILIBRA	UND	424	36,75	15.582,00
2	Alfinete para mapa com cabeça colorida. Caixa com 50 unidades.	IARA	CX	304	5,65	1.717,60
3	Almofada para carimbo nº 4, em tecido entintado na cor azul.	RADEX	UND	240	8,70	2.088,00
4	Almofada para carimbo nº 4 preta, em tecido entintado na cor preta.	RADEX	UND	308	8,70	2.679,60
5	Apontador simples, material em plástico, cores variadas, caixa com 24 unidades.	JOCAR	CX	460	16,45	7.567,00
6	Barbante em nylon, rolos grandes, 400 metros.	EUROROMA	RL	112	24,80	2.777,60
7	Bloco auto-adesivo p/ recado, c/100 folhas, dim. Aprox. 76x102mm.	STICK NOTE	BL	506	5,00	2.530,00
8	Borracha bicolor, sendo vermelha e azul. Caixa com 40 unidades.	MERCUR	UND	478	26,35	12.595,30
9	Caixa correspondência em acrílico dupla	WALEU	UND	356	51,90	18.476,40
10	Caixa correspondência em acrílico simples	WALEU	UND	268	25,60	6.860,80
11	Calculadora de mesa, 12 dígitos, bateria solar.	HP	UND	202	26,95	5.443,90
12	Caneta esferográfica ponta media, corpo único em plástico transp. esf. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe caixa c/50 unid, cor preta.	COMPACTOR	CX	565	52,00	29.380,00
13	Caneta esferográfica ponta media, corpo único em plástico transp. esf. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, cor vermelha	COMPACTOR	CX	458	52,00	23.816,00
14	Caneta esferográfica ponta media, corpo único em plástico transp. esf. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, cor azul.	COMPACTOR	CX	562	52,00	29.224,00
15	Caneta esferográfica, bico de aço, ponta em metal, rosqueavel, na cor azul, caixa com 12 unidades.	COMPACTOR	CX	442	42,00	18.564,00
16	Capa para encadernação em pvc, 220mm x 330mm, pacote com 100 unidades, cores variadas.	ALOFORM	PCT	240	42,60	10.224,00
17	Cartolina comum, 150 g, medindo aprox. 50x66, nas cores: branca, amarela, azul, verde e rosa, pacote com 100 unidades.	JANDAIA	UND	580	96,00	55.680,00
18	Cd-r com envelope, 700 mb, 80 min.	MULTILASER	UND	472	3,45	1.628,40
19	Clipes para papel em aço niquelado nº 6/0, cx c/ 50.	BACHHI	CX	543	5,60	3.040,80
20	Clipes para papel em aço niquelado nº2/0, cx c/ 100.	BACHHI	CX	543	5,20	2.823,60
21	Clipes para papel em aço niquelado nº4/0, cx c/ 100.	BACHHI	CX	503	5,50	2.766,50
22	Cola branca 90g, caixa com 12 unidades.	MARPEL	CX	400	27,90	11.160,00
23	Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades.	MARPEL	CX	362	56,15	20.326,30
24	Cola em bastão 20g, pacote com 12 unidades.	PRITT	PCT	384	28,20	10.828,80
25	Cola quente fina	MARPEL	KG	286	42,10	12.040,60
26	Cola quente grossa	MARPEL	KG	246	47,00	11.562,00
27	Colchete em aço latonado nº 15, em cx c/ 72 unid.	BACCHI	CX	290	18,90	5.481,00
28	Colchete em aço latonado nº 8, em cx c/ 72 unid.	BACCHI	CX	270	12,90	3.483,00
29	Copo descartável para água com capacidade p/ 180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pcts.	FC	CX	534	107,80	57.565,20
30	Copo descartável para café com capacidade p/ 50ml, pacote com 100 unidades, caixa com 50 pcts.	FC	CX	510	91,50	46.665,00
31	Corretivo líquido 18ml, cx com 12 frascos.	ACRILEX	CX	350	23,50	8.225,00
32	Dvd-r com envelope, cap. 4,7 gb.	MULTILASER	UND	396	4,10	1.623,60
33	E.V.A. - tamanho 40 x 50 cm, cores variadas. Pacotes com 10 unidades.	KREATIVA	PCT	278	19,10	5.309,80
34	Envelope pardo, cor ouro, medindo 228x185mm.	IPECOL	UND	1740	1,23	2.140,20
35	Envelope pardo, cor ouro, medindo 229x324mm.	IPECOL	UND	1740	1,32	2.296,80
36	Envelope pardo, cor ouro, medindo 240x340mm.	IPECOL	UND	1404	1,35	1.895,40
37	Espeto para papel em metal, com suporte de plástico	CRISTAL LINE	UND	113	9,60	1.084,80
38	Espiral, tamanho 12 mm, pacote com 100 unidades	CTB	PCT	113	24,50	2.768,50
39	Espiral, tamanho 14 mm, pacote com 100 unidades	CTB	PCT	113	25,00	2.825,00
40	Espiral, tamanho 15 mm, pacote com 48 unidades	CTB	PCT	113	27,30	3.094,90
41	Estilete lamina estreita (9 mm), caixa c/ 12 unidades.	MAPEL	CX	258	23,80	6.140,40
42	Estilete lamina larga (18 mm), caixa c/ 12 unidades.	MAPEL	CX	224	34,10	7.638,40
43	Extractor de grampo, tipo espátula em inox, dimensão 15 cm reforçado.	MAPEL	UND	466	2,90	1.351,40
44	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, medindo 50x50, cor marrom.	3M	UND	328	14,50	4.756,00
45	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 19x30 (durex).	ADERE	UND	470	5,50	2.585,00
46	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45x45 aplicação multiuso.	ADERE	UND	462	6,50	3.003,00
47	Grampoedor de metal revestido em plástico para grampo de 23/8 tamanho médio com capacidade para grampar 100 folhas.	JOCAR	UND	404	96,00	38.784,00
48	Grampoedor de metal revestido em plástico para grampo de 26/6 tamanho médio com capacidade para grampar 20 folhas.	JOCAR	UND	386	25,50	9.843,00
49	Grampoedor tipo rocamã apropriado para grampar: tecido em madeira, tapeçarias, silkscreen, extração de resinas e ornamentação de festas.	JOCAR	UND	244	47,00	11.468,00
50	Grampo para grampar em aço latonado medindo 23/13 caixa com 1000 unidades.	BACHHI	CX	424	4,70	1.992,80
51	Grampo para grampar em aço latonado medindo 26/6 caixa com 5000 unidades.	BACHHI	CX	434	6,65	2.886,10
52	Grampo para grampar tipo rocamã 26/6 com caixa com 1000 unidades.	ROCAMA	CX	398	6,35	2.527,30
53	Grampo trilha plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct c/ 50 unidades	BACHHI	CX	302	20,50	6.191,00
54	Lapis preto, envernizado, material da carga grafite, nº 2b, apontado, caixa com 144 unidades.	CIS	CX	382	56,45	21.563,90
55	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	FABER CASTELL	CX	304	73,50	22.344,00
56	Lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	FABER CASTELL	CX	342	73,50	25.137,00
57	Liga elástica em látex, alta resistência, caixa com 25g.	MAMUTH	CX	388	2,75	1.067,00
58	Livro ata, capa dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	GRAFSET	UND	1014	22,50	22.815,00
59	Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas.	GRAFSET	UND	1076	24,50	26.362,00
60	Livro protocolo de correspondência, capa dura, c/100 folhas.	GRAFSET	UND	804	17,50	14.070,00

61	Marca texto, material em plástico, ponta macia, chanfrada não recarregável, cores fluorescentes, variadas. Embalagem com 12 unidades.	CIS	UND	370	20,50	7.585,00
62	Mina para grafite nº 0,7 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.	FABER CASTELL	CX	290	11,80	3.422,00
63	Mina para grafite nº 0,9 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.	FABER CASTELL	CX	266	11,80	3.138,80
64	Molha dedos para manuseio de papel que não manche. Embalagem com aprox. 12 g.	RADEX	CX	288	4,40	1.267,20
65	Mouse Pad c/ apoio em gel para descanso de punho.	MULTILASER	UND	446	22,50	10.035,00
66	Papel A4 branco 75g/ m2 medindo 210 x 297mm, cx c/ 10x500 folhas.	COPIMAX	UND	978	219,00	214.182,00
67	Papel A4 nas cores rosa, azul, amarelo e verde, 75g/ m2 medindo 210 x 297 mm, cx c/ 10x100 folhas.	COPIMAX	CX	416	63,70	26.499,20
68	Papel carbono tipo mono face, cor azul, caixa com 100 folhas	CIS	CX	194	35,20	6.828,80
69	Papel carbono tipo mono face, cor preta, caixa com 100 folhas	CIS	CX	194	35,20	6.828,80
70	Papel ofício II, rosma com 500 folhas, na cor branca.	COPIMAX	CX	848	299,00	133.752,00
71	PAPÉL PÁRDO, PCT C/ 100 UNID	JANDAIA	PCT	116	156,80	18.168,80
72	Pasta AZ em plástico resistente, com lombada de 85mm, medindo 280x350mm com ferragem de pressão, cores variadas.	FRAMA	CX	630	13,50	8.505,00
73	Pasta catalogo, produzida em plástico 480g/m, com lombo regulável, tamanho ofício, 50 folhas	DELLO	UND	530	17,15	9.089,50
74	Pasta fina, transparente em plástico polipropileno, com elástico, tamanho ofício.	DELLO	UND	2528	4,40	11.123,20
75	Pasta I, tamanho a4 em polipropileno transparente. Cores variadas.	DELLO	UND	1852	6,10	11.297,20
76	Pasta polionda arquivo morto, medida (mm) 400x140x260 (comprimento, x largura x altura), espessura: 2 mm, cores diversas.	PLASCONY	UND	1048	7,45	7.807,60
77	Pasta sanfonada, tamanho 254 x 135, com 31 divisórias	PLASCONY	CX	316	54,00	17.064,00
78	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 12 divisórias.	BRW	CX	522	27,45	14.328,90
79	Pasta suspensa plastificada, cartão triplex 350 g, com ferragem e visor caixas c/50 unidades.	DELLO	UND	392	111,70	43.786,40
80	Pasta transparente em plástico polipropileno, com elástico 3cm, formato 240 x360mm, tamanho ofício.	DELLO	UND	2180	5,70	12.426,00
81	Pasta transparente, em plástico polipropileno, com elástico 5cm, tamanho ofício.	DELLO	UND	2120	7,70	16.324,00
82	Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar 20 folhas de papel.	CIS	UND	423	24,50	10.363,50
83	Pincel atômico 1100p, ponta grossa, tinta a base de álcool, nas cores azul, preta e vermelha, caixa com 12 unidades.	CIS	UND	392	53,50	20.972,00
84	Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponto feltro, tipo recarregável, caixa com 12 unidades.	CIS	CX	516	47,90	24.716,40
85	Pistola para cola quente fina.	FOXLUX	UND	98	21,55	2.111,90
86	Pistola para cola quente grossa	FOXLUX	UND	120	25,50	3.060,00
87	Porta cliques em acrílico com 1 divisória	WALEU	UND	395	8,70	3.436,50
88	Porta canetas e cliques em acrílico 3 em 1.	WALEU	UND	410	17,65	7.236,50
89	Porta carimbo, capacidade para 12 carimbos.	WALEU	CX	400	22,50	9.000,00
90	Prancheta em eucatex com prendedor de metal, tamanho A	MASTER PRINT	UND	442	7,65	3.381,30
91	Quadro de aviso cortado, medindo 100 x 70cm.	SOUZA	UND	394	156,50	61.661,00
92	Reabastecedor para marcador permanente, nas cores preta, azul e vermelha. Caixa com 12 unidades.	CIS	UND	375	54,10	20.287,50
93	Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades.	CRISTAL	CX	320	27,45	8.784,00
94	Régua cristal 50 cm	CRISTAL	CX	118	2,35	277,30
95	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta 13 cm.	MUNDIAL	PCT	342	9,30	3.180,60
96	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta 21 cm.	MUNDIAL	PCT	408	9,60	3.916,80
97	Tinta para almofada de carimbo a base de água 40ml na cor azul, caixa com 12 unidades.	RADEX	CX	424	59,50	25.228,00
98	Tinta para almofada de carimbo a base de água 40ml na cor preta, caixa com 12 unidades.	RADEX	UND	418	59,50	24.871,00
99	Und. ptes com 50 metros. Cores variadas	TRISOFT	PCT	252	103,80	26.157,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.600.478,00 (HUM MILHÃO SEISCENTOS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

• **Material de Limpeza**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Acido muriático 1000 ml caixa c/ 12 unidades	NUTRILAR	CAIXA	90	144,50	13.005,00
2	Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml.	FC	CAIXA	650	24,50	15.925,00
3	Alcool 92.8 de 1000ml, embalagem com 12 unidades	FC	CAIXA	120	179,85	21.582,00
4	Alcool em gel, perfumado cond. em frasco c/ 500 ml, lacrado em cxa c/ 12 unidades cxa c/ 12 unidades.	FC	CAIXA	154	198,00	30.492,00
5	Bacia plástica grande com capacidade para 100 litros	PLASVALE	UNID	95	75,95	7.215,25
6	Bacia plástica média com capacidade para 60 litros	PLASVALE	UNID	89	58,70	5.224,30
7	Bacia plástica com capacidade de 80 L	PLASVALE	UNID	71	68,20	4.842,20
8	Bacia plástica com capacidade de 34 L	PLASVALE	UNID	71	39,50	2.804,50
9	Balde plástico c/ alça de metal c/ capacidade de 15 litros	PLASVALE	UNID	899	15,95	14.339,05
10	Balde de plástico com tampa e com capacidade para 60 litros	PLASVALE	UNID	187	62,90	11.762,30
11	Balde de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros	PLASVALE	UNID	186	88,50	16.461,00
12	Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 150 litros	PLASVALE	UNID	215	112,00	24.080,00
13	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade de 20 litros	PLASVALE	UNID	213	39,75	8.466,75
14	Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm	BRINOX	UNID	77	125,80	9.686,60
15	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros	PLASVALE	UNID	328	88,70	29.093,60
16	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros	PLASVALE	UNID	213	52,20	11.118,60
17	Cesto de plástico resistente com tampa e com capacidade para 60 litros	PLASVALE	UNID	185	63,25	11.701,25
18	Coador de café com cabo de madeira e base de tecido 100% algodão no tamanho grande	NIQUELART	UNID	94	38,50	3.619,00
19	Creolina com ação bacteriana anti-séptica e germicida de 500 ml, caixa com 12 unidades	UFENOL	UND	100	14,75	1.475,00
20	Desentupidor de pia com base em material emborrachado super resistente com cabo de plástico	ANIS	UNID	166	14,75	2.440,50
21	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades	FC	CAIXA	552	44,85	24.757,20
22	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray 400 ml, caixa com 12 unidades	GLEIDE	CAIXA	172	14,75	2.537,00
23	Detergente líquido neutro 500 ml, caixa com 24 unidades	FC	CAIXA	516	44,95	23.194,20
24	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente, pacote com 12 unidades	HIGIELY	PCT	60	18,95	1.137,00
25	Espanador com cabo de madeira	HIGIELY	UNID	189	4,95	935,55
26						

40	Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enxuado	UNIÃO TEXTIL	UNID	2418	6,85	16.563,30
41	Pano de prato	UNIÃO TEXTIL	UNID	992	4,85	4.811,20
42	Papel Higiénico folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	DUALLET	FARDO	1250	72,50	90.625,00
43	Papel toalha branco 100% celulose, com 1000 folhas.	SLIMPEL	FARDO	188	12,75	2.397,00
44	Pedra Sanitária 30GR, tipo pastilha arredondada.	HARPIC	DUZIA	615	14,74	9.065,10
45	Quentinha manual nº 08 caixa com 100 unidades	TAKENTE	CAIXA	6	32,50	195,00
46	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira	ODIM	UNID	285	7,99	2.277,15
47	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades	FC	CAIXA	226	56,50	12.769,00
48	Sabão em pó em caixa de 500 gr, embalado em caixa de papelão reforçado caixa master com 24 unidades.	FC	CAIXA	440	84,20	37.048,00
49	Sabonete em barra de 90 gr, pacote com 12 unidades	FC	PACOTE	285	22,50	6.412,50
50	saco p/ lixo 100 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades	FORTE	FARDO	1070	222,00	237.540,00
51	saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades	FORTE	FARDO	946	125,55	118.770,30
52	saco p/ lixo 50 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades	FORTE	FARDO	946	142,00	134.332,00
53	Soda caustica embalagem de 1 kg	NUTRILAR	UNID	535	12,55	6.714,25
54	Toalha de mão	UNIÃO TEXTIL	UNID	200	7,98	1.596,00
55	Vasculhador com cerdas duras e cabo de madeira	FORT CLEAN	UNID	47	34,55	1.623,85
56	Vassoura de nylon com cabo de madeira	FORT CLEAN	UNID	150	15,55	2.332,50
57	Vassoura de palha, fardo 500 unidade	CASA AMAZONA	UNID	1485	4,89	7.261,65
58	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	ROSSI	UNID	660	9,99	6.593,40
59	Vassoura tipo garí, com cerdas duras, medindo 40 cm com cabo de madeira	ROSSI	UNID	71	42,55	3.021,05
60	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	ROSSI	UNID	182	8,55	1.556,10
61	Velas nº 05, caixa com 10 unidades.	PRATA	CAIXA	37	8,85	327,45
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.169.280,50 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

Valor Global Registrado: R\$ 2.769.758,50 (dois milhões setecentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura

Municipal de BELÁGUA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da

publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A Prefeitura Municipal de BELÁGUA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA, Gerenciadora,
Prefeito Municipal Sra. Herlon Costa Lima, CPF nº
409.148.013-68 e
Secretaria Participantes: Secretaria Municipal de
Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria
Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência
Social

BELÁGUA/MA 27 de março de 2020

Herlon Costa Lima
Ordenador
Órgão Gerenciador

R DE ABREU SILVA COMERCIO
Beneficiária

Testemunhas:

1. _____
1. _____

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 04caf1a1b554d2769d49366910abec41

consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 27 de março de 2020. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 8a0860b240d45ba9a8b549cb0f892ab2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **fará realizar às 14h00 (quatorze horas) do dia 23 de abril de 2020**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020 - SRP**, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, fardamentos, mochilas e camisetas para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA, conforme Termo de Referência. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 27 de março de 2020. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 359aa4e4f4f60890ea1d2e207c371e33

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **fará realizar às 16h00 (dezesseis horas) do dia 23 de abril de 2020**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 - SRP**, do tipo menor preço por lote, tendo por OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, bem como serviços de diagnóstico por imagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA**, conforme Termo de Referência. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoite.ma.gov.br, onde poderão ser

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **fará realizar às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 de abril de 2020**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 - SRP**, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos de peças destinadas a manutenção preventiva, corretiva dos automóveis, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Benedito Leite/MA**, conforme Termo de Referência. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 30 de março de 2020. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: e6408725f563fbc67fbc6a630263c4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, cuja a realização no dia 27 de março de 2020, as 14:30hrs, a qual tem como objeto a Revitalização da Praça Maria Aidê da Silva Almeida no Bairro Quintas na sede do município de Brejo/MA, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I foi declarada DESERTA pelo Presidente da Comissão de Licitação. Presidente da Comissão de Licitação, Brejo-MA, 30 de março de 2020. Magno Souza dos Santos Presidente - CPL/ Brejo/MA.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 1c6ee415018613f2669e324cd69f310e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.20.03.01/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.20.03.01/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10 REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa - CPF nº 036.425.664-80. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020. CONTRATADO: A. R. DE ABREU CIA LTDA-ME (COCAIS DISTRIBUIDORA), CNPJ: 10.464.744/0001-10- INSC. EST. 12.308.824-0, Rua Aquiles Lisboa Nº 460, centro Timon - MA, neste ato representa pelo Sr. Adalberto Rocha de Abreu , portador do CPF nº 398.279.333-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.257,35 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos): VIGENCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: b9a113e52809bcd87ecde64280aa8745*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
04.002.20.03.02/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
010/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.20.03.02/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10 REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa - CPF nº 036.425.664-80. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020. CONTRATADO: Welson Alves de Amorim - ME, CNPJ: 17.434.229/0001-37- INSC. ESTADUAL: 12.147.152-9 AV Máximo Ferreira s/n, Bairro: Centro Buriti Bravo - MA, CEP: 65.685-000, neste ato representa pelo SR. Welson Alves de Amorim, portador do CIC/MF N.º 251.990.993-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.225,00 (cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais): VIGENCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: c296774a79701cecd20d69b8d59aa902*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
04.002.20.03.03/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
010/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.20.03.03/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10 REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa - CPF nº 036.425.664-80. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020. CONTRATADO: A & L PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , CNPJ: nº 97.519.076/0001-60- INSC. EST. 12.561.787-9 Rua das Flores Vila Zé Henrique, Buriti Bravo - MA, CEP: 65.685-000, neste ato representa pelo Patrício Vieira dos

Santos CPF: 226.108.633-49. VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.726,45 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos): VIGENCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 0778ec2390dc78320fadae07dfbc7eed*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
04.002.20.03.04/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
010/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.20.03.04/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10 REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa - CPF nº 036.425.664-80. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020. CONTRATADO: FRJ COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIREL , CNPJ: 30.381.078/0001-64- INSC. EST. 12.561.787-9 PRAÇA GUILHERMINO BRITO, Centro Paraibano - MA, CEP: 65.670-000, neste ato representa pela Sra. Raiane Soares Guimarães, portador do CPF:622.294.143-56 (PROCURADORA). VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.563,90 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos): VIGENCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 6964188bde6f80624f7f7cb14cd4462a*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
04.002.20.03.05/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
010/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.20.03.05/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10 REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa - CPF nº 036.425.664-80. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020. CONTRATADO: EULALIO GUIMARÃES MOTTA NETO- EPP , CNPJ: 31.701920/0001- Trav. Santa Rita Nº198 , Refinaria Caxias - Ma Cep:65.600-390, neste ato representa pelo Sr. Claudio Magalhães Motta , portador do CPF:515.823.173-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.847,25 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos): VIGENCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 8e547cd8ef541f87c9f42be7f1f503b9*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 04.002.20.03.06/2020. PREGÃO
PRESENCIAL: Nº 010/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.20.03.06/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10 REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa - CPF nº 036.425.664-80. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020. CONTRATADO: F M DE PAIVA - ME CNPJ: 31.721.853/0001-46 RUA DOS TAMARINEIROS Nº 1353 - TRIZIDELA CAXIAS - MA INSC. EST: 12.578378-7 . REPRESENTANTE: Sr. Fabio Mendes de Paiva, portador do R.G. n.º 2.272.079 SSP - MA, e do CIC/MF n.º 020.817.403-62. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.417,20 (cinquenta mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos): VIGENCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: fca29cc953a573941e1fef1654a4741d*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
04.002.20.03.07/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
010/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.20.03.07/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10 REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa - CPF nº 036.425.664-80. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020. CONTRATADO: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA, CNPJ nº 06.865.814/0001-75, INSC. EST: 12214.300-0 com sede na Rua Siqueira Campos nº 1.091, Centro - Passagem Franca / MA - CEP: 65.680-000. REPRESENTANTE: Sr. IRENIR PEREIRA CARDOSO, RG. 023103882002-9 SSP/MA e do CPF nº 919.573.972-68 (CREDENCIADA). VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.127,45 (cinquenta mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos): VIGENCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: a225e5b0fd277d7858baa826bbf48057*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
04.002.20.03.08/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
010/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.20.03.08/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10

REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa - CPF nº 036.425.664-80. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020. CONTRATADO: J. B BELARMINO DE OLIVEIRA -ME(PAPELARIA EDUK), CNPJ: 17.434.229/0001-37, Ins. Est. Nº 12.400.615-1, Al. João Castelo, Nº 07; centro, Buriti Bravoma. REPRESENTANTE: Sr. José Betânia Belarmino de Oliveira, portador do CPF nº 573.774.724-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.030,00 (setenta e dois mil e trinta reais): VIGENCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 59a183f6e1667ee4078cb45d51ec6e0c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA
SERRA NEGRA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS. CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2020/CP.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADA: ANA CARLA SANTOS BARROS DA CUNHA**, CPF: 019.625.213-03 **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede Municipal, verbas FNDE-PENAE, descrito nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020 realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Projeto de Venda, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 4.000,50 (QUATRO MIL REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. Formosa da Serra Negra / MA 11 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação..

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: AGNALDO SILVA SANTOS**, CPF: 601.490.423-96. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede Municipal, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020 realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Projeto de Venda, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 4.002,54 (QUATRO MIL E DIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**. Formosa da Serra Negra / MA 11 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação..

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: DIMAS NASCIMENTO DOS SANTOS**, CPF: 635.172.803-72 **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede Municipal, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020 realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente

contrato, independentemente de anexação transição. E Projeto de Venda, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 4.755,00** (QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). Formosa da Serra Negra / MA 11 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADA: WARLA KARYNA DE ARRUDA RAMOS**, CPF: 605.678.273-56. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede Municipal, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020 realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Projeto de Venda, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 15.001,50** (QUINZE MIL E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Formosa da Serra Negra / MA 11 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADA: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES VIANA**, CPF: 037.322.833-30. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 4.064,00** (QUATRO MIL E SESENTA E QUATRO REAIS). Formosa da Serra Negra / MA 11 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADA: REGIANE SANTOS LIMA**, CPF: 006.874.343-27. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 5.098,16** (CINCO MIL E NOVENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). Formosa da Serra Negra / MA 11 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: VALDIR NETO DOS SANTOS**, CPF: 401.229.803-87. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA**

Nº01/2020. VALOR R\$: 5.001,75 (CINCO MIL E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). Formosa da Serra Negra / MA 11 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: JOSÉ DOS SANTOS NETO**, CPF: 004.305.833-70. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 4.350,24** (QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). Formosa da Serra Negra / MA 11 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: MATEUS BARROS RAMOS**, CPF: 054.217.743-92. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 17.002,80** (DEZESSETE MIL E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). Formosa da Serra Negra / MA 11 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: ELIZON JORGE DOS SANTOS**, CPF: 005.839.183-52. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 6.007,20** (SEIS MIL E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). Formosa da Serra Negra / MA 11 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: JOSÉ MARIA CRUZ DE CARVALHO**, CPF: 002.565.763-19. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 4.095,10** (QUATRO MIL E

NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS). Formosa da Serra Negra / MA 11 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: RENATO LUIS DA SILVA**, CPF: 073.748.023-82. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 9.002,50 (NOVE ML E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. Formosa da Serra Negra / MA 11 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: JOSÉ LUIS DOS SANTOS NETO**, CPF: 149.419.103-20. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 4.155,25 (QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**. Formosa da Serra Negra / MA 11 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: RUBERVAL COELHO DOS SANTOS**, CPF: 897.769.413-20. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 12.077,70 (DEZE MIL E SETENTA E SETE REAIS SETENTA CENTAVOS)**. Formosa da Serra Negra / MA 11 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADA: ROSILENE RODRIGUES FERREIRA OLIVEIRA**, CPF: 000.783.743-75. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 4.777,24 (QUATRO ML E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**.

Formosa da Serra Negra / MA 11 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF: 600.096.763-25. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 4.000,19 (QUATRO ML REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**. Formosa da Serra Negra / MA 11 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADA: SEBASTIANA FERREIRA ACACIO ALVES**, CPF: 651.011.383-04. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 4.000,48 (QUATRO ML REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**. Formosa da Serra Negra / MA 11 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: CLEWILSON PEREIRA MILHOMEM JORGE**, CPF: 015.974.533-07. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 12.100,89 (DOZE MIL E CEM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**. Formosa da Serra Negra / MA 11 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADA: OCILANDIA DOS SANTOS SILVA** CPF: 039.410.373-40. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 4.508,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS)**. Formosa da Serra Negra / MA

11 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: JOSÉ ARNO JORGE REIS** CPF: 879.809.913-20 **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 5.008,65 (CINCO MIL E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).** Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADA: MARIA FRANCISCA CONCEIÇÃO SANTOS** CPF: 646.624.703-15. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 7.499,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).** Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADA: RAIMUNDA ACI BARROS RAMOS** CPF: 800.279.703-53. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 9.998,64 (NOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).** Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: AMOS SILVA RAMOS** CPF: 039.411.173-78. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 12.003,02 (DOZE MIL E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS).** Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário

Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: JOSÉ OLIVEIRA DE SOUSA** CPF: 401.528.983-87. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 5.033,80 (CINCO MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).** Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: JOSÉ IRAN DA SILVA COSTA**, CPF: 015.153.373-32. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 12.233,34 (DOZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).** Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADA: MARINALDA LOIOLA DA CUNHA**, CPF: 149.346.633-04. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 5.004,60 (CINCO MIL E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADA: IRENALDA SANTOS BARROS DA CUNHA**, CPF: 930.111.133-00. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 4.066,00 (QUATRO MIL E SESSENTA E SEIS REAIS).** Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: LEONTINO VIANA DE OLIVEIRA FILHO**, CPF: 002.133.193-65. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 8.002,60 (OITO MIL E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADA: MARIA LUISA LIMA DE SOUSA SANTOS**, CPF: 402.009.223-00. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 6.002,70 (SEIS MIL E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**. Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: OBERLANDO DE OLIVEIRA BRITO**, CPF: 919.646.763-15. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 7.993,24 (SETE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**. Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: CLAUDIVAN LOPES DE SOUSA**, CPF: 634.517.193-04. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 4.013,00 (QUATRO MIL E TREZE REAIS)**. Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: YURI SANTOS BRITO**, CPF: 618.396.723-82. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 8.001,50 (OITO MIL E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADA: TERESINHA DA SILVA SANTOS**, CPF: 340.253.593-91. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 9.998,78 (NOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**. Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: ROGELIO DA SILVA SANTOS**, CPF: 605.729.433-50. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 3.999,92 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**. Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADA: LEIDIANE MILHOMEM SILVA**, CPF: 605.701.423-50. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 19.765,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**. Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADA: ARIANA CARVALHO DE ANUNCIACÃO**, CPF: 062.089.173-44. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 7.000,15 (SETE MIL REAIS E QUINZE CENTAVOS)**. Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: RAINERIO SILVA ANDRADE**, CPF: 930.110.833-04. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 7.059,50 (SETE MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADA: ARICELE MOREIRA DE CARVALHO**, CPF: 001.954.693-99. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 4.078,00 (QUATRO MIL E SETENTA E OITO REAIS)**. Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: FELIZARDO PERES DOS SANTOS**, CPF: 023.520.053-02. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 4.000,61 (QUATRO MIL REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)**. Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do

Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: ANTONIO BEZERRA DE CARVALHO**, CPF: 818.173.043-72. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 18.265,50 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADA: MARIA INES COSTA LEITE DE SÁ**, CPF: 001.954.743-92. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 4.267,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS)**. Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13 **CONTRADO: JOSUÉ DE ARRUDA SILVA**, CPF: 662.572.043-72. **OBJETO:** O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verbas FNDE-PENAE, descrito nos item enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020, realizada no dia 03 de março de 2020, o qual fica fazendo parte o integrante do presente contrato, independentemente de anexação transição. E Proposta da Licitante, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. VALOR R\$: 19.994,65 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**. Formosa da Serra Negra / MA 12 de março de 2020. **Tomaz Ronnes da Silva Reis** - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: a8115e93553aafad350708dc9c34fac0*

EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, CNPJ: 01.616.684/0001-13. **CONTRADA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.650.632/0001-17. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para fornecimento de pneus, filtros e lubrificantes, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante, referente ao PREGÃO Nº 010/2020. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 151.350,00 (cento e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato. Formosa da Serra Negra / MA, 19 de março de 2020. **JANES CLEI DA SILVA REIS** - Prefeito

Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ: 06.077.800/0001-97. **CONTRADA:** FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.650.632/0001-17. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para fornecimento de pneus, filtros e lubrificantes, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante, referente ao PREGÃO Nº 010/2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato. Formosa da Serra Negra / MA, 19 de março de 2020. **TOMAZ RONNES DA SILVA REIS -** Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.125.211/0001-03. **CONTRADA:** FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.650.632/0001-177. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para fornecimento de pneus, filtros e lubrificantes, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante, referente ao PREGÃO Nº 010/2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato. Formosa da Serra Negra / MA, 19 de março de 2020. **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JUNIOR -** Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, CNPJ: 01.616.684/0001-13. **CONTRADA:** REGO ANDRADE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 01.848.441/0001-00. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para fornecimento de pneus, filtros e lubrificantes, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante, referente ao PREGÃO Nº 010/2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 189.675,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato. Formosa da Serra Negra / MA, 20 de março de 2020. **JANES CLEI DA SILVA REIS -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ: 06.077.800/0001-97. **CONTRADA:** REGO ANDRADE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 01.848.441/0001-00. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para fornecimento de pneus, filtros e lubrificantes, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante, referente ao PREGÃO Nº 010/2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 119.610,00 (cento e dezenove mil seiscentos e dez reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato. Formosa da Serra Negra / MA, 20 de março de 2020. **TOMAZ RONNES DA SILVA REIS -** Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.125.211/0001-03. **CONTRADA:** REGO ANDRADE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 01.848.441/0001-00. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para fornecimento de pneus,

filtros e lubrificantes, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante, referente ao PREGÃO Nº 010/2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 49.585,00 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato. Formosa da Serra Negra / MA, 20 de março de 2020. **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JUNIOR -** Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ: 17.958.831/0001-73. **CONTRADA:** REGO ANDRADE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 01.848.441/0001-00. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para fornecimento de pneus, filtros e lubrificantes, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante, referente ao PREGÃO Nº 010/2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.480,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato. Formosa da Serra Negra / MA, 20 de março de 2020. **GERALDA PINHEIRO TORRES -** Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, CNPJ: 01.616.684/0001-13. **CONTRADA:** H B RAMOS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 21.588.347/0001-77. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para fornecimento de pneus, filtros e lubrificantes, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante, referente ao PREGÃO Nº 010/2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato. Formosa da Serra Negra / MA, 20 de março de 2020. **JANES CLEI DA SILVA REIS -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ: 06.077.800/0001-97. **CONTRADA:** H B RAMOS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 21.588.347/0001-77. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para fornecimento de pneus, filtros e lubrificantes, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante, referente ao PREGÃO Nº 010/2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 140.030,00 (cento e quarenta mil e trinta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato. Formosa da Serra Negra / MA, 20 de março de 2020. **TOMAZ RONNES DA SILVA REIS -** Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.125.211/0001-03. **CONTRADA:** H B RAMOS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 21.588.347/0001-77. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para fornecimento de pneus, filtros e lubrificantes, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante, referente ao PREGÃO Nº 010/2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.795,00 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato. Formosa da Serra Negra / MA, 20 de março de 2020. **CLAUDIO VALE DE**

ARRUDA JUNIOR - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ: 17.958.831/0001-73. **CONTRADA:** H B RAMOS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 21.588.347/0001-77. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para fornecimento de pneus, filtros e lubrificantes, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante, referente ao PREGÃO Nº 010/2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.105,00 (sete mil cento e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato. Formosa da Serra Negra / MA, 20 de março de 2020. **GERALDA PINHEIRO TORRES** - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: ec6168a601d5a3a85f47a410fa3c9b4c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020 - CARTA CONVITE N.º 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020 - Carta Convite N.º 001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA - TENDAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 09.570.519/0001-80, vencedora do certame - R\$ 203.276,32 vigência de 16/03/2020 à 31/12/2020. Hanna Macedo Sobrinho - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 6d1dfddb0e28cbe46b8d03a464094425

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020 - CARTA CONVITE N.º 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020 - Carta Convite N.º 002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUANDO EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME INTENSIVO, PARA O ANO DE 2020 - MARIA DO CARMO MALHEIROS MUNIZ, CPF Nº: 664.776.078-04, vencedora do Lote I do certame - R\$ 6.000,00 vigência de 20/03/2020 à 31/12/2020. Antônio Carlos Bezerra Fernandes - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: d68e506248fbf49a325f13d6279418b4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020 - CARTA CONVITE N.º 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020 - Carta Convite N.º 002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUANDO EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM

REGIME INTENSIVO, PARA O ANO DE 2020 - MARIA DO CARMO MALHEIROS MUNIZ, CPF Nº: 664.776.078-04, vencedora do Lote I do certame - R\$ 12.000,00 vigência de 20/03/2020 à 31/12/2020. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: c0f006d2eb296fa3ba3ce2d927339375

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020 - CARTA CONVITE N.º 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020 - Carta Convite N.º 002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUANDO EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME INTENSIVO, PARA O ANO DE 2020 - MARIA DO CARMO MALHEIROS MUNIZ, CPF Nº: 664.776.078-04, vencedora do Lote I do certame - R\$ 12.000,00 vigência de 20/03/2020 à 31/12/2020. Hanna Macedo Sobrinho - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: dc6e9972d9114935df4763b7e37296ba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020 - CARTA CONVITE N.º 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020 - Carta Convite N.º 002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUANDO EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME INTENSIVO, PARA O ANO DE 2020 - SEBASTIANA LIMA DE ARAUJO ABREU, CPF Nº: 724.331.673-53, vencedora do Lote II do certame - R\$ 2.000,00 vigência de 20/03/2020 à 31/12/2020. Antônio Carlos Bezerra Fernandes - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 5986f600de5fa9a955d28960f6ae270d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020 - CARTA CONVITE N.º 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020 - Carta Convite N.º 002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUANDO EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME INTENSIVO, PARA O ANO DE 2020 - SEBASTIANA LIMA DE ARAUJO ABREU, CPF Nº: 724.331.673-53, vencedora do Lote II do certame - R\$ 6.000,00 vigência de 20/03/2020 à 31/12/2020. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 17e556cebef9e9feacd57045ecb50ffa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020 - CARTA CONVITE N.º 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020 - Carta Convite N.º 002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador

Eugênio Barros- MA. OBJETO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUANDO EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME INTENSIVO, PARA O ANO DE 2020 - SEBASTIANA LIMA DE ARAUJO ABREU, CPF Nº: 724.331.673-53, vencedora do Lote II do certame - R\$ 6.000,00 vigência de 20/03/2020 à 31/12/2020. Hanna Macedo Sobrinho - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 1aede3f5da620bdfa836c699c1be691

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020 - CARTA CONVITE Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020 - Carta Convite N.º 002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUANDO EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME INTENSIVO, PARA O ANO DE 2020 - ROSANGELA ELIZETHE DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF Nº: 093.831.207-38, vencedora do Lote III do certame - R\$ 4.000,00 vigência de 20/03/2020 à 31/12/2020. Antonio Carlos Bezerra Fernandes - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 7c89b3d8a135ae7c08bbcc4099af297b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020 - CARTA CONVITE Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020 - Carta Convite N.º 002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUANDO EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME INTENSIVO, PARA O ANO DE 2020 - ROSANGELA ELIZETHE DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF Nº: 093.831.207-38, vencedora do Lote III do certame - R\$ 8.000,00 vigência de 20/03/2020 à 31/12/2020. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: cd9042751d18497af234b202627e55c4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020 - CARTA CONVITE Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020 - Carta Convite N.º 002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUANDO EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME INTENSIVO, PARA O ANO DE 2020 - ROSANGELA ELIZETHE DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF Nº: 093.831.207-38, vencedora do Lote III do certame - R\$ 8.000,00 vigência de 20/03/2020 à 31/12/2020. Hanna Macedo Sobrinho - Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: c2bac6467a47ed92af2e1c8d450e1863

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020 - CARTA CONVITE

N.º 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020 - Carta Convite N.º 003/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E DA LAVANDERIA DO HOSPITAL ETIMAR MACHADO, PARA O ANO DE 2020 - RAWLISON DE OLIVEIRA SAMPAIO, CPF Nº: 686.891.163-49, vencedora do certame - R\$ 33.030,00 vigência de 20/03/2020 à 31/12/2020. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 4421bf8aecc2a52d00594610be9080c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 002/2020 - 8ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - PMMA

SÚMULA: "Convoca excedentes no concurso público da Prefeitura Municipal de Montes Altos - Edital nº 001/2018 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AJURICABA SOUSA DE ABREU, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando os princípios norteadores do concurso público (art. 37, inc. II, CF), da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, e art. 11 do Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionário Públicos do Município de Montes Altos-MA, Lei nº 34 de seis de julho de 1998;

Considerando os termos do Edital 01/2018, regulador do certame, considerando ademais, a efetiva Homologação e Adjudicação através do Decreto nº 01/2019, Publicado no diário oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 008, de 11 de janeiro de 2019, p.33/44 e demais veículos de comunicação oficial deste Município;

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas solicitadas pelos Secretários Municipais, especialmente, àquelas deixadas por ex-servidores efetivos, devidamente demitidos a pedido, onde constam as publicações dos respectivos atos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM);

CONVOCA:

1. Ficam convocados por ordem de classificação os excedentes no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Montes Altos-MA, de que trata o Edital 001/2018, conforme relação abaixo;

F103 - VIGIA - MONTES ALTOS

9º	0042990	CLAITON DA SILVA SOUSA
10º	0038030	ANDRE DE OLIVEIRA ARAUJO
11º	0025580	VALDINAN ARAUJO LIMA

F102 - MOTORISTA CNH D - MONTES ALTOS

3º	0034640	CARLOS MAGNO DO NASCIMENTO SILVA
4º	0050700	LEONEL DE ARAUJO SILVA
5º	0029900	CLAUDECI CONCEIÇÃO DOS SANTOS

M202 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - MONTES ALTOS

3º	0008370	GABRIELA DA SILVA SANTOS
----	---------	--------------------------

2. Os candidatos convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, junto ao departamento

de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montes Altos, ocasião em que entregarão toda documentação imprescindível para prover o cargo para o qual fora aprovado.

2.1 O prazo a que se refere o item acima, são corridos, contados a partir da publicação deste ato de nomeação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

3. O candidato que não atender a convocação para entrega da documentação, e não comparecer dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, para tomar posse, será automaticamente eliminado do Certame, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação, ficando seu ato de nomeação sem efeito, em conformidade com o §2º do art. 22 do Estatuto do Servidor.

4. As demais condições para tomar posse são:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

4.1 Os candidatos relacionados no item nº.1 deste edital, deverão comparecer no DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, na Av. Fabricio Ferraz, 192, centro, Cidade de Montes Altos-MA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial da FAMEM, Portal da Transparência e Diário Oficial do Estado, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00h às 18:00h, para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

4.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

4.3. O não comparecimento nos termos do item 5.1 do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

5. A averiguação da avaliação médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

5.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá se submeter aos exames catalogados no Anexo II, entrega-los, em conformidade com o item 2 e 3, local, data e horário já designados, juntamente com o atestado de Saúde Ocupacional - ASO, ocasião em que toda documentação será submetida à avaliação médica deste Município, e, caso seja declarado preliminarmente inapto para o exercício do cargo o candidato será convocado pessoalmente para a segunda submissão com o médico oficial.

5.2 A não apresentação/entrega dos exames de avaliação médica exigidos e o não atendimento para que seja realizada a segunda avaliação, impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

6. A publicação deste ato de nomeação, (contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial da FAMEM e Diário Oficial do Estado), será termo inicial para a posse do candidato.

DA POSSE

7. Cumpridas todas as exigências constantes neste Edital, será dada posse aos candidatos, e entrega pessoal de Termo de Posse, Compromisso e Exercício para aquele que entrar em exercício imediatamente e Termo de Posse e Compromisso, para aquele que optar por entrar em exercício dentro do interstício contido no inciso II, do Art. 29 do Estatuto.

8. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montes Altos-MA, sob pena de ser exonerado do cargo de ofício, por ato unilateral da Administração.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

9. Cumpridas todas as exigências do presente edital, deverão se apresentar para início das atividades no prazo de até 15 (quinze) dias da efetivação da posse, no DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, para as devidas lotações.

10. A apresentação da documentação poderá ser efetuada por procuração específica devidamente registrada em cartório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 27 DE MARÇO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 4223ed271c4a2942320e90a4f0dd997e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

DECRETO Nº 0002/2020 - GAB/NI DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 0002/2020 - GAB/NI DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO** o dever Constitucional do Estado na proteção da saúde, previsto no art. 196 da Carta Magna de 1988; **CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva; **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020; **CONSIDERANDO** a classificação do COVID - 19 como pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.966, de 11 de março de 2020, do Estado do Maranhão, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o Decreto nº. 35.672, de 19 de março de 2020, do Estado do Maranhão, que declara calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como a ocorrência de chuva intensas (COBRADE 1.3.2.1.4); **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação no Município de Nova Iorque/MA, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus. **D E C R E T A: Art. 1º** - Decreta

estado de calamidade pública e dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Iorque, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. **Art. 2º** - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas: **I** - isolamento; **II** - quarentena; **III** - exames médicos; **IV** - testes laboratoriais; **V** - coleta de amostras clínicas; **VI** - vacinação e outras medidas profiláticas; **VII** - tratamentos médicos específicos; **VIII** - estudo ou investigação epidemiológica; **IX** - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa. **§1º**: Para os fins deste Decreto, considera-se: **I** - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; **II** - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus. **§2º**: A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Estado na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base nas tabelas de contratualização vigentes no município ou pela tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo, que seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e envolverá, em especial: **I** - hospitais, independentemente da celebração de contratos administrativos; **II** - profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública. **Art. 3º** - A adoção das medidas de que trata o artigo anterior deverá ser proporcional e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, contaminação ou a propagação do coronavírus, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição da República. **Art. 4º** - Adquirir bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. **Art. 5º** - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos no artigo 2º do presente Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis. **Parágrafo único**. A Secretaria Municipal de Saúde deverá expedir recomendação e orientação para a implementação dos procedimentos previstos no artigo 1º do presente Decreto. **Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, deverá criar um Plano de Contingência no âmbito do Município de Nova Iorque para conter a emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus (COVID-19), a ser publicado na internet e distribuído para toda a rede pública e privada de saúde, em até 07 (sete) dias após a publicação do presente Decreto. **Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá elaborar plano de monitoramento dos idosos do Município, acompanhados de relatórios semanais que deverão ser encaminhados à coordenação responsável. **Art. 8º** - Fica determinada a suspensão das aulas na rede pública municipal e privada, até a data de 03 de abril de 2020. **Art. 9º** - Todos os órgãos públicos municipais deverão fixar mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o coronavírus, em modelo que deverá ser apresentado pelas Secretarias de Saúde. **Art. 10** - Ficam determinadas, com o objetivo de isolamento social, no âmbito do Município, pelo período de 15 (quinze) dias, as seguintes medidas: **I** - Fica proibida a realização de eventos e

de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, missas e cultos religiosos; **II** - as atividades e os serviços não essenciais, a exemplo de academias, *shopping centers*, cinemas, teatros, bares, restaurantes, lanchonetes, centros comerciais, lojas e estabelecimentos congêneres; **III** - visitas a pacientes com suspeita de infecção ou infectados por COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde; **IV** - os prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos com tramitação no âmbito do Poder Executivo. **§ 1º** - Os restaurantes, lanchonetes e congêneres poderão manter serviço de entrega (*delivery*) ou de retirada de alimentos no próprio estabelecimento por meio de sistema *drive-thru*. **§ 2º** - Nos casos de estabelecimentos mencionados no inciso II, em face de peculiaridades locais, poderão os Prefeitos Municipais editar normas complementares e dispor sobre casos excepcionais, sem, contudo, inobservar a emergência sanitária. **§ 3º** - Quanto a equipamentos e serviços sujeitos ao poder de polícia exercido pelo Governo Federal, tais como aeroportos, bancos e loterias, o Estado do Maranhão aguardará a atuação dos órgãos federais, podendo ser editadas restrições à vista do quadro sanitário, nos termos do Art. 23 da Constituição Federal, em caso de omissão do Governo Federal. (*Vide* Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020 do Estado do Maranhão). **V** - Fica proibido, aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo COVID-19. **Art. 11** - Não estão inclusos na suspensão que se trata o Art. 10 deste Decreto: **I** - a assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde; **II** - a distribuição e a comercialização de medicamentos; **III** - a distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados e congêneres; **IV** - os serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água; **V** - os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis; **VI** - os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo; **VII** - serviços funerários; **VIII** - serviços de telecomunicações; **IX** - processamento de dados ligados a serviços essenciais; **X** - segurança privada; **XI** - imprensa. (*Vide* Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020 do Estado do Maranhão) **Art. 12** - Ficam suspensas, por tempo indeterminado as atividades dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo, ressalvadas as desenvolvidas pela: **I** - Casa Civil; **II** - Secretaria de Estado do Governo - SEGOV; **III** - Secretaria de Estado da Saúde - SES; **IV** - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP, nela compreendendo a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão; **V** - Secretaria do Estado de Administração Penitenciária - SEAP/ **VI** - Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP; **VII** - Secretaria do Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP; **VIII** - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; **IX** - Secretaria de Estado do Planejamento Social - SEPLAN; **X** - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES; **XI** - Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. **Parágrafo Único**. O disposto neste artigo não impede que os servidores do órgão e entidades não mencionadas nos incisos I ao XI laborem em regime de teletrabalho, conforme determinação de seus respectivos dirigentes. (*Vide* Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020 do Estado do Maranhão) **Art. 13** - As Secretarias Municipais e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde para regulamentar o presente Decreto, respeitados os limites de suas atribuições. **Art. 14** - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da

Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal. **Parágrafo Único.** As pessoas físicas que descumprirem as determinações de contingência deste Decreto estarão sujeitas a pena de multa. **Art. 15** - Fica suspenso o alvará de funcionamento dos estabelecimentos privados que descumprirem a determinação do artigo 10 deste Decreto. **Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Nova Iorque/MA, aos 27 dias do mês de março de 2020. **MAYRA RIBEIRO GUIMARÃES Prefeita de Nova Iorque/MA**

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: 364b56a22d9d8ae2679fb6dc49993633

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

**ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL Nº 2314 DATA: 27/03/2020
PÁGINA: 24 - 25,DECRETO Nº 049/2020.**

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
Nº 2314
DATA: 27/03/2020
PÁGINA: 24 - 25
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.
DECRETO Nº 049/2020, DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR EXECUTIVO,DA SECRETARIA DA MULHER,DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ONDE SE LÊ: 26 DE MARÇO DE 2019,
LEIA-SE: 26 DE MARÇO DE 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

Presidente Dutra (MA), 30 de MARÇO de 2020.

**JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal**

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: fe29472e3746b6677dfaa0508e7f7982

**ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL Nº 2314 DATA: 27/03/2020
PÁGINA: 25 DECRETO Nº 050/2020,**

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
Nº 2314
DATA: 27/03/2020
PÁGINA: 25
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.
DECRETO Nº 050/2020, DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR EXECUTIVO,DA SECRETARIA DA MULHER,DA**

FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ONDE SE LÊ: 26 DE MARÇO DE 2019,
LEIA-SE: 26 DE MARÇO DE 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

Presidente Dutra (MA), 30 de MARÇO de 2020.
**JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal**

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: e85e9c9652fb2c16893f3dc93fb4e834

**ERRATA DO ?DIÁRIO OFICIAL Nº 2314 DATA: 27/03/2020
PÁGINA: 25 DECRETO Nº 051/2020,**

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
Nº 2314
DATA: 27/03/2020
PÁGINA: 25
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.
DECRETO Nº 051/2020, DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL,DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ONDE SE LÊ: 26 DE MARÇO DE 2019,
LEIA-SE: 26 DE MARÇO DE 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

Presidente Dutra (MA), 30 de MARÇO de 2020.

**JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal**

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: d81808710224d6a5b03085e08c0ee376

**ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL Nº 2314 DATA: 27/03/2020
PÁGINA: 25 - 26 DECRETO Nº 053/2020**

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
Nº 2314
DATA: 27/03/2020
PÁGINA: 25 - 26
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.
DECRETO Nº 053/2020, DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR EXECUTIVO,DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ONDE SE LÊ: 26 DE MARÇO DE 2019,
LEIA-SE: 26 DE MARÇO DE 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO**

MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Presidente Dutra (MA), 30 de MARÇO de 2020.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 55ebf6ae9a3daa86b18aa1fbd9e8d5d1

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.30032020.13.0072020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.30032020.13.0072020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2020 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de máquinas pesadas diversas para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2020. **CONTRATADO: F X A GOMES NETTO EIRELI - ME,** CNPJ: **00.665.891/0001-03,** Rodovia MA 014, KM 37, Nº 80, Sala 02, Bairro: Substação, Viana - MA, **REPRESENTANTE:** David Araujo Cabral - CPF: 01.581.813-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 536.250,00 (quinhentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jurivan Carvalho de Souza - Secretário Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 42b55b4a18d6a4b01c098b90620e7383

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.30032020.13.0072020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.30032020.13.0072020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2020 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de caçambas diversas para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2020. **CONTRATADO: I S GUIMARÃES & CIA LTDA - ME,** CNPJ: **08.805.639/0001-56,** Av. Campos Dantas, Nº 47, Quadra 03, **BAIRRO:** Campos Dantas, Presidente Dutra - Ma, **REPRESENTANTE:** Ivanuto Soares Guimarães - CPF: 657.591.413-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jurivan Carvalho de Souza - Secretário Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: a805c3d4376a64a454287b224c2a6b60

DECRETO Nº. 054, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 054, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DA FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais

que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor, **RAIMUNDO FALCÃO NAVA,** Do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DA FAZENDA,** do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 9750be32477729bacec4a38a9c895bef

DECRETO Nº. 055, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 055, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL, DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora, **OZARINA OLIVEIRA LIMA,** Do Cargo em Comissão de **CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL, DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL,** do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 6f322d4b55323b9cc3794a5ec38d3282

DECRETO Nº. 056, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 056, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL, DA SECRETARIA DA FAZENDA, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **RAYANNE NEULLEN SILVA NAVA**, Do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL, DA SECRETARIA DA FAZENDA**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: *bbf5e0ef9076be72432d5357e3895425*

DECRETO Nº. 057, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 057, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL, DA SECRETARIA DA FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **KAROLINE LUCENA OLIVEIRA LIMA**, No Cargo em Comissão de **CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL, DA CONTOLADORIA E OUVIDORIA GERAL**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: *8f608d09e4ebad8bd3eb5b6219e25783*

ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL Nº 2314 DATA: 27/03/2020
PÁGINA: 25 DECRETO Nº 052/2020

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

Nº 2314

DATA: 27/03/2020

PÁGINA: 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA. DECRETO Nº 052/2020, DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL ,DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ: 26 DE MARÇO DE 2019,

LEIA-SE: 26 DE MARÇO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Presidente Dutra (MA), 30 de MARÇO de 2020.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: *adbe2a252da2eec64873bf6da81b442c*

DECRETO Nº. 058, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 058, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE UNIDADE BASICA, DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **ADRIANA PINTO FERREIRA**, No Cargo em Comissão de **DIRETOR DE UNIDADE BASICA, DA SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: *144ebd210a0c91c519d27a1be782b46f*

DECRETO Nº. 059, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 059, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE SETOR DE FUTEBOL, DA SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor, **GEOVAR ARAÚJO SILVA**, Do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE FUTEBOL, DA SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 67ca0278c2d00d3ba954353260739eda*

DECRETO Nº. 060, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 060, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor, **LINDOMAR CARVALHO**, Do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 06ef53f7710bd5f06ce905947ba28702*

DECRETO Nº. 061, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 061, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora, **WINISTAN CARVALHO DE OLIVEIRA**, Do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 8f6a7dbe44afa3986a4e1cc18f125b23*

DECRETO Nº 034/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 034/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Presidente Dutra (MA) e dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e H1N1 em complementação às ações definidas no Decreto Municipal n. 25, de 21 de março de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, com esteio na Lei Orgânica do Município, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a **Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS**, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre **as medidas de**

enfrentamento da Emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou **Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;**

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de **Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;**

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Presidente Dutra (MA) as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada Situação de Emergência em saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Presidente Dutra(MA)**, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) - classificação e codificação brasileira de desastre 1.5.1.1.0, e do aumento do número de casos de H1N1, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo primeiro. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Parágrafo segundo: Serão mantidas todas as previsões e restrições constantes do Decreto Municipal Nº 25, de 21 de março de 2020, acrescidas do que dispõe o presente ato.

Art. 2º Para o enfrentamento da Situação de Emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020 e MP 926/2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da situação de emergência.

Art. 3º Fica determinada a suspensão de todas as atividades dos órgãos públicos e entidades vinculadas ao Poder Executivo

Municipal, até o dia 30 de abril de 2020, ressalvadas as atividades desenvolvidas pelas seguintes secretarias:

- I - Secretária Municipal de Saúde
- II - Secretária Municipal de Assistência Social
- III - Guarda Municipal

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os servidores dos órgãos e entidades não mencionados nos incisos supra laborem, preferencialmente, em regime de trabalho remoto, conforme determinação de seus respectivos gestores.

Art. 4º Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença similar, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 4.615/2006 e demais legislações especiais.

§ 1º Aos servidores públicos municipais, que retornarem de férias, ou afastamentos legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão desempenhar suas atividades via home office, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato às respectivas Diretorias de Gestão de Pessoas, de seu órgão, acompanhado de documento que comprove a realização de viagem.

§ 2º O afastamento de que trata o parágrafo anterior não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional ou previdenciária.

§ 3º Nas hipóteses do parágrafo primeiro deste artigo, os servidores deverão entrar em contato telefônico com órgão responsável pela gestão de pessoas e enviar, por meio digital, uma cópia do atestado médico.

§ 4º Os atestados médicos serão homologados administrativamente.

Art. 5º Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pela COVID-19, em especial, no período da calamidade pública nacional, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 6º As chefias imediatas deverão submeter, preferencialmente, os servidores ao regime de trabalho remoto, enquanto durar a situação de calamidade.

§ 1º Por decisão do titular do órgão da Administração Direta e Indireta, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

§ 2º Os servidores afastados na forma deste artigo deverão permanecer em seus domicílios.

§ 3º A instituição do regime de trabalho remoto de que trata o art. 6º no período de situação de emergência está condicionada:

I - a manutenção diária nos órgãos públicos de servidores suficientes para garantir o funcionamento das atividades essenciais dos mesmos;

II - a inexistência de prejuízo ao serviço.

Parágrafo único. Em caso de ausência de prejuízo ao

atendimento à população, fica autorizado o serviço de plantão nos órgãos públicos.

Art. 7º Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário.

Art. 8º Ficam vedados, ao longo do período de situação de emergência:

I - afastamentos para viagens ao exterior;

II - a realização de provas de concurso público da Administração Direta e Indireta, exceto para áreas de saúde, assistência social e segurança.

Art. 9º. Sem prejuízo das medidas já elencadas, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II - fixação, pelo período estabelecido no decreto, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III - disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV - afastar, de imediato, pelo período de situação de emergência ou calamidade pública, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pela COVID-19, dos seus postos de trabalho, inserindo-os no trabalho remoto, se possível for;

V - reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público, em regime de rodízio, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal;

VI - impedir a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VII - suspender ou adiar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pela COVID-19, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VIII - determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pela COVID-19 ou outra infecção respiratória;

b) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período da situação de emergência,

observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

Parágrafo único. O atendimento ao público deverá ser suspenso em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nas atividades essenciais, como por exemplo áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e serviço funerário.

Art. 10. Nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, enquanto durar a situação de emergência.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.

Art. 11. Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto.

Art. 12. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 13. Fica determinado o fechamento de todas as atividades comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais até 30 de abril de 2020, passível de prorrogação, **ficando isento da medida os seguintes estabelecimentos:**

- a) farmácias;
- b) hipermercados, supermercados e mercados;
- c) feiras livres;
- d) lojas de materiais de higiene pessoal e limpeza;
- e) clínica, loja veterinárias, lojas de venda de alimentação para animais;
- f) padarias;
- g) açougues;
- h) peixarias;
- i) hortifrutis granjeiros;
- j) quitandas;
- l) centro de abastecimento de alimentos;
- m) postos de combustíveis;
- n) pontos de venda de água e gás;
- o) material de construção essenciais para atividade pública;
- p) distribuidora de medicamento e material médico-hospitalar;
- q) local de apoio ao trabalho de caminhoneiro, tais como borracharia, oficina e serviços de manutenção e reparação de veículo, assim como restaurantes e pontos de parada e descansos as margens das rodovias;
- r) serviços funerários;
- s) assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
- t) assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- u) serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal
- v) atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- x) telecomunicações e internet;
- y) serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;
- z) serviços de hotelaria, ficando vedado o funcionamento das áreas comuns dos hotéis, devendo todas as refeições serem servidas exclusivamente no quarto.

§ 1º Fica determinada a vedação de consumo de alimentos em

restaurante, lanchonetes e similares, sendo permitido apenas a retirada no balcão, serviço de drive thru e tele-entrega;

§ 2º Fica determinado o fechamento dos "shopping centers" e/ou centros comerciais, à exceção dos respectivos espaços de circulação, de acesso e dos serviços já excepcionados nas alíneas, deste artigo.

§ 3º O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 18hrs, de segunda a sábado.

§ 4º As mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 03 (três) pessoa para cada 5,00mz (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§ 5º Fica expressamente vedado a realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 pessoas.

§ 6º. O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Art. 14. De maneira geral, fica vedada a realização de quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo abrange os eventos ou atividades coletivas realizadas pelo Poder Público Municipal ou por ele autorizado e privado.

Art. 15. Fica proibido, aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo COVID-19;

Art. 16. Fica determinado que os fornecedores e comerciantes podem estabelecer limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;

Art. 17. Fica determinado que o transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, seja realizado sem exceder a capacidade de passageiros sentados, podendo o serviço ser realizado em horário diferenciado;

Art. 18. Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, conseqüentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as medidas e ações contidas no Plano Municipal de Contingência, tais como:

I. isolamento social voluntário para todas as pessoas, em especial que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias, mesmo que não apresentem sintomas;

II. isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);

III. suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídio, Unidades Hospitalares, ou em locais onde haja acomodação de famílias desabrigadas das chuvas;

IV. utilização do serviço de transporte coletivo, principalmente por pessoas idosas, somente em caso de extrema necessidade;

V. manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus; e

II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus.

Art. 20. Para enfrentamento da Situação de Emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização civil e penal, nos termos previstos em Lei.

Art. 21. Para o atendimento às determinações da Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

Art. 22. Fica instalado o Centro de Operações de Emergência em Saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde - , para o monitoramento da Emergência em saúde pública ora declarada.

Parágrafo único. Compete ao Comitê de Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19, em conjunto com o Centro de Operações de Emergência em Saúde definir as medidas e estratégias referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 23. Fica a Secretaria Municipal de Saúde - FMS autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 24. Fica o Município de Presidente Dutra autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato está vinculado.

Art. 25. Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço, em especial na área da saúde.

Parágrafo único - Demonstrado a necessidade de maior número de servidores para evitar caos na prestação de serviços a população, fica autorizado a contratação temporária de servidores, pelo prazo de 6 meses, prorrogáveis por igual período, conforme legislação federal de combate ao COVID-19.

Art. 26. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 27. Fica determinada a manutenção da suspensão das aulas presenciais, na rede pública municipal e privada, até 30 de abril de 2020.

Art. 28. Fica determinado a possibilidade de fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de Presidente Dutra e a instalação de barreiras com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais.

§ 1º Deverá ser instalada em cada barreira uma unidade de atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos 03 (três) servidores municipais.

§ 2º Fica determinado o remanejamento de todos os servidores investidos nas atribuições de fiscalização (obras, posturas, tributários, meio ambiente, vigilância, agropecuário, sanitário, PROCON e afins) para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma nas barreiras de que trata esse artigo e outros que se fizerem necessários.

§ 3º A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores investidos nas funções de fiscalização (Vigilância, Sanitária, Agropecuária, Tributária e outros) lotados no Município de Presidente Dutra, para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras.

§ 4º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

§ 5º Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.

§ 6º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Presidente Dutra, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais e agentes de saúde para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.

§ 7º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

Art. 29. As obras públicas no Município que estejam em processo licitatório e que sejam custeadas com recursos próprios poderão, mediante parecer técnico, ficar suspensas por tempo indeterminado.

Art. 30. Na hipótese de óbito de cidadão, na jurisdição do município de Presidente Dutra, o cadáver deve ser transferido, o mais rápido possível, ao serviço funerário, devendo-se adotar os seguintes protocolos:

I - Antes de proceder ao traslado do cadáver, deve-se permitir o acesso apenas aos familiares, restringindo-se aos mais próximos, para a despedida. Entretanto, não deve haver contato físico com o cadáver nem com as superfícies e equipamentos em seu entorno ou com outro material qualquer que possa estar contaminado.

II - Os trabalhadores deverão ser informados de que se trata de cadáver de pessoa falecida pelo Covid-19.

III - Todas as pessoas que participam do traslado do cadáver, desde o morgue/SVO/IML até o estabelecimento funerário, deverão ter formação suficiente para realizar essa operação, de modo que não traga risco de se contaminarem ou causarem acidentes que possam vir a contaminar terceiros e o meio ambiente.

IV - O motorista do veículo deve receber instruções prévias sobre os procedimentos a serem adotados no caso de colisão no trânsito: se não houver ruptura do saco, a empresa providenciará, de imediato, outro veículo funerário para transporte da urna, havendo rompimento do saco funerário, a autoridade sanitária deverá ser comunicada imediatamente, bem como as autoridades de trânsito para o devido isolamento da área.

V - Os trabalhadores responsáveis pelo traslado, uma vez que manipularão o cadáver, devem adotar medidas de precaução de contato. Portanto, devem estar munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para os casos confirmados para a infecção por SARS-CoV-2, conforme estabelecido para os trabalhadores que atendam os casos confirmados da infecção nos serviços de saúde conforme Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.

VI - Está proibida a realização das técnicas de somatoconservação em cadáveres de pessoas falecidas pelo Covid-19, nem limpeza e tampouco intervenções de tanatopraxia.

VII - Na manipulação da preparação de cadáveres acometidos pelo Covid 19 existe o risco de contaminação, pois os pulmões e outros órgãos podem conter vírus vivos. Assim é preciso tomar medidas rigorosas de proteção.

VIII - O cadáver deve ser introduzido em saco sanitário para cadáver, devendo ser impermeável e biodegradável, apresentando resistência a vazamento de líquidos e a pressão de gases em seu interior, devendo o cadáver deve ser introduzido no saco, ainda estando no morgue/SVO/IML. Na hipótese de não haver saco sanitário, o cadáver deve ser

colocado imediatamente na urna funerária - caixão -, que deve ser vedado ainda no morgue/SVO/IML, não podendo ser aberto em nenhuma hipótese.

IX - Imediatamente após a introdução do cadáver no saco e o fechamento deste, deve-se pulverizá-lo com uma solução de hipoclorito de sódio que contenha 5.000 ppm de cloro ativo (diluição de 1:10 de hipoclorito com concentração 40-50 gr/litro, preparada recentemente).

X - Após a sanitização do saco, este deve ser introduzido na urna funerária para ser entregue a empresa que realizará o enterro/cremação.

XI - Fica vedado a realização do velório de pessoas falecidas em decorrência do Covid-19, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

XII - O destino final do cadáver pode ser o enterro ou cremação, neste último caso, as cinzas podem ser manipuladas sem representar nenhum risco.

XIII - Se o destino final for cemitério, os funcionários não devem abrir a urna funerária, devendo ser imediatamente enterrado o mais profundo possível.

XIV - O veículo para o traslado do cadáver deve ser exclusivo para esse fim e deve ser higienizado após entrega do corpo, área interna: com álcool 70% ou hipoclorito de sódio a 1% e área externa: com quaternário de amônia ou detergente.

XV - Caso haja suspeita de contaminação de algum funcionário, este deverá ser afastado por 14 dias, a fim de providenciar a investigação diagnóstica.

Art. 31. Ficará a cargo da Secretaria de Administração e Finanças, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 32. O município de Presidente Dutra, fica autorizado a adotar políticas públicas de combate a propagação do COVID-19, socorrendo os mais vulneráveis e população de trabalho informal e desempregados, através do reforço alimentar, com a doação de cestas básicas e de materiais de higiene e limpeza.

Parágrafo Único. As despesas para atendimento destes benefícios, correrão por conta do orçamento vigente na LOA 2020 da assistência social, podendo ser suplementada ou complementada, com a remanejamento de outras rubricas.

Art. 33. Caberá à Secretaria de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o Plano de Contingência para a pandemia no novo Coronavírus, do Decreto nº 9.155/2020.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juran Carvalho de Souza
Prefeito

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: b7373de7ba272136e98bafd1f26f6396

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 105/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 105/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Riachão/MA.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **RAFLESIA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Cédula de identidade nº 210951820024 2ª Via SSP-MA, inscrita no CPF nº 029.736.381-60, número de inscrição eleitoral nº 57680481155, residente na Rua Aeroporto, s/nº, Setor Aeroporto, Riachão/MA, para exercer o cargo de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 26 de março de 2020.

JOAB DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 26/03/2020.

RAFLESIA DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 6e92313003d4c0dbe2390804feb15afa

PORTARIA Nº 106/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 106/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Riachão/MA.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA COUTINHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de identidade nº 93084298-7 SESP-MA, inscrito no CPF nº 937.231.803-53, número de inscrição eleitoral nº 039551521104, residente na Rua Aeroporto, s/nº, Setor Aeroporto, Riachão/MA, do cargo de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 26 de março de 2020.

JOAB DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 8431aa5dc660841d218926249e69e2e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO: Nº 002/2020-CPL PROCESSO: Nº 003/2020 - CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA**, inscrita no CNPJ. sob o Nº: C.N.P. J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **Processo nº 003/2020-CPL**, resolve **HOMOLOGAR** os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICAR** o objeto licitado da **TOMADA DE PREÇO nº. 002/2020-CPL**, em favor das empresas conforme a seguir: **LOTE 1 - J. M TRANSPORTES ESCOLAR CNPJ 28.121.808/0001-46** com valor global **R\$ 59.148,00 (Cinquenta e nove mil cento e quarenta e oito reais)**; **LOTE 2 - F. C TRANSPORTES E LOCAÇÕES CNPJ: 28.120.183/0001-06**, com valor global **R\$ 59.148,00 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e oito reais)**; **LOTE 3 - R. M. B LOCAÇÃO CNPJ: 32.606.502/0001-57**, com valor global **R\$ 70.140,00 (setenta mil cento e quarenta reais)**; **LOTE 4 - C. S. TRANSPORTES ESCOLAR CNPJ 28.122.402/0001-88**, com valor global **R\$ 70.140,00 (setenta mil cento e quarenta reais)**; **LOTE 5 - EP TRANSPORTE ESCOLAR CNPJ: 35.684.486/0001-09** com valor global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**; **LOTE 6 - C. F TRANSPORTE ESCOLAR CNPJ:36.112.998/0001-63** com valor global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**; **LOTE 7 - DOMINGOS TRANSPORTES CNPJ: 32.617.751/0001-48** com valor global **R\$ 70.140,00 (setenta mil cento e quarenta reais)**; **LOTE 8 - MARANATA TRANSPORTES CNPJ 32.619.608/0001-95** com valor global **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**; **LOTE 09 - J. T ESCOLAR CNPJ: 32.651.512/0001-04**; com valor global **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**; **LOTE 10 - LL TURISMO CNPJ 19.386.164/0001-27** com valor global **R\$ 70.140,00 (setenta mil cento e quarenta reais)**; **LOTE 11 - MENDES TUR CNPJ: 32.787.300/0001-59** com valor global **R\$ 70.140,00 (setenta mil cento e quarenta reais)**; **LOTE 12 - W M TRANSPORTE, CNPJ: 35.973.837/0001-00** com valor global **R\$ 59.148,00 (Cinquenta e nove mil cento e quarenta e oito reais)**; **LOTE 13 - J. T ESCOLAR CNPJ: 32.651.512/0001-04**; com valor global **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**; **LOTE 14 - L. T. LOCAÇÕES DE VEÍCULOS CNPJ 28.120.946/0001-00** com valor global **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Santa Rita, 20 de março de 2020. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO - Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Publicado por: **JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO**
Código identificador: 27680d0c23c5138e30225ca4b3c9958a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 012/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 012/2020. Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e

suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor da empresa R. LITORAL MARANHENSE LTDA, CNPJMF nº 10.418.077/0001-30 representado por FERNANDO JOSÉ MACIEIRA SARNEY inscrito no RG nº 398.998 SSP/MA e CPF nº 147.374.183-15, **OBJETO:** publicação de matéria, em preto e branco, em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão. Valor total: R\$ 16.758,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais). Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. **RATIFICAÇÃO** aqui proferida em 27 de março de 2020. **CLAUDNIR DE SOUSA GOMES**, RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

Publicado por: **ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM**
Código identificador: ba03399bb6e56bc0a17e57e03250041c

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO 075/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa R. LITORAL MARANHENSE LTDA, CNPJMF nº. 29. 929.813/0001/42 representado por FERNANDO JOSÉ MACIEIRA SARNEY, inscrito no RG nº 398.998 SSP/MA e CPF nº 901.913.408-63, OBJETO: Publicação de matérias, em preto e branco, em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão com Valor total: R\$ 16.758,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais), com vigência de 12 meses, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, II. RECURSOS: 04.122.0052.2-159; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 27/03/2020. **CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.**

Publicado por: **ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM**
Código identificador: 6a6daaff3854422e3a527d1b251e7b2e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

PORTARIA Nº 031/2020

Portaria nº 031/2020, de 20 de fevereiro de 2020. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: I - Conceder VACÂNCIA**, ao servidor **RODRIGO SANTOS PEIXOTO**, nomeado pela Portaria nº 193/2014, inscrito no CPF nº 063.770.963-21, ocupante do cargo de agente administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o término do estágio probatório e/ou da contratação do servidor junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2020. GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA. Prefeita Municipal.**

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: c6ef4eead04916cf0a6e4cb6e6051f45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**AVISO DE 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº
017/2018**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 017/2018/CPL.

OBJETO: contratação de escritório de advocacia, pessoa jurídica, com experiência na área do Direito Administrativo, para a prestação dos serviços de Advocacia, assessoria e Consultoria Jurídica. Tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA. (Anexo I do edital). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93. CONTRATANTE. Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADO. **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 14.470.732/0001-50.** Localizada a com sede estabelecida na Avenida Jerônimo de Albuquerque nº 25, condomínio Jardins, Pátio Jardins, Torre Hyde Park, Sala 419 Bairro: Altos do Calhau Cidade: São Luís - MA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 31/12/2019 até 31/12/2020, referente a Tomada de Preço nº 001/2018/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Sítio Novo/MA, 30/12/2019.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: cde8aaf62f2e4c15bf55c803bacc4403

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 003/2020-SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **003/2020** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE OBRA, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA E CARPINTEIRO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, QUE ATENDAM AS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO ANEXO VI DESTE EDITAL.**

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2020**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada a Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Christoffy Francisco Abreu Silva e membros da Equipe de Apoio Aldairan Borges Brasil Silva e José Carvalho Neto. Designados pela Portaria nº. 001/2020, de 06/01/2020, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 004/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula primeira - O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA:**

LOTE/ITEM	EMPRESA
Lote 01: Itens 01 a 05	Nome: PAULO ROGÉRIO GOMES DA SILVA 17617153805 CNPJ: 13.997.336/0001-12 Fone: (99) 9165-1184
Lote 02: Itens 01 a 05	Representante Legal: Nome: PAULO ROGÉRIO GOMES DA SILVA RG nº RG nº 27657588-SSP/SP CPF nº. 176.171.583-05.

Visando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mestre de obra, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista e carpinteiro para manutenção e pequenos reparos em prédios públicos pertencentes às secretarias de Saúde e de Assistência Social do Municipal de Tuntum/MA**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial nº. 003/2020**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

Cláusula Segunda - São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato da prestação de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Execução da prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no Termo de Referência, em prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir da data da ordem de serviço.

Providenciar a imediata a manutenção corretiva das falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma da prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº. 003/2020**.

Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas,

tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Manter o prazo de garantia de **12 (doze) meses**, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no **Anexo I - Termo de Referência**, do edital do **Pregão Presencial nº. 003/2020**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula Terceira - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

Cláusula Quarta - O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE OBRA, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA E CARPINEIRO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QT. ESTIMADA DE HORAS	V. Hora Trabalhada (Serviço)	TOTAL
1	Prestação de serviço de mão de obra de Pedreiro com atribuição de encarregado / mestre de obra.	h/tb	23300	R\$ 11,00	R\$ 256.300,00
2	Prestação de serviço de mão de obra de Pedreiro.	h/tb	23300	R\$ 11,00	R\$ 256.300,00
3	Prestação de serviço de mão de obra de Servente de Pedreiro.	h/tb	23300	R\$ 5,50	R\$ 128.150,00
4	Prestação de serviço de mão de obra de Eletricista.	h/tb	12400	R\$ 11,00	R\$ 136.400,00
5	Prestação de serviço de mão de obra de Carpinteiro.	h/tb	12400	R\$ 11,00	R\$ 136.400,00
TOTAL					R\$ 913.550,00

Cláusula Quinta - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único - As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Cláusula Sexta - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

Publicar o preço, o prestador dos serviços e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula Sétima - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº. 003/2020**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava - O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

Cláusula Décima - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

Cláusula Décima Primeira - O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente executadas em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo.

Cláusula Décima Segunda - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro - O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c. Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Segundo - O documento fiscal não aprovado pelo

MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

Cláusula Décima Terceira - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo - Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM deverá:

Convocar o prestador dos serviços registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Frustrada a negociação, liberar o prestador dos serviços registrado do compromisso assumido; e

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro - Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o prestador dos serviços registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto - O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Décima Quarta - O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

Houver interesse público, devidamente fundamentado;

O prestador dos serviços descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

O prestador dos serviços não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

O prestador dos serviços não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no

mercado;

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Décima Quinta - Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

Cláusula Décima Sexta - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Décima Sétima - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

Cláusula Décima Oitava - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro - As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do prestador dos serviços e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Décima Nona - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo - Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Vigésima - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único - A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Vigésima Primeira - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº.003/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vigésima Segunda - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº. 003/2020**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vigésima Terceira - Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vigésima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Tuntum/MA, 16 de março de 2020.

NEIDE DA CUNHA BATISTA GONÇALVES SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

LAECYO FABRICYO COELHO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Pregoeiro/Presidente da CPL

CONTRATADA:

Empresa: **PAULO ROGÉRIO GOMES DA SILVA**
17617153805

CNPJ: **13.997.336/0001-12**

Representante Legal: **PAULO ROGÉRIO GOMES DA SILVA**
CPF nº. 176.171.583-05.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 53d1f35de84321b3139714ca2c361251

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.11.003/2020 - SEMAS/FMAS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 - Contrato nº. 01.02.11.003/2020 - SEMAS/FMAS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92, CONTRATADA: Paulo Rogério Gomes da Silva 17617153805, CNPJ nº. 13.997.336/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mestre de obra, pedreiro, servente de pedreiro, electricista e carpinteiro para manutenção e pequenos reparos em prédios públicos pertencentes às secretarias de Saúde e de Assistência Social do Municipal de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais), referentes ao Lote nº. 01 - Itens 01 a 05. PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.10.00 - 08.244.0025.2034.0000; 02.11.00 - 08.244.0025.2038.0000; 3.3.90.39.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Paulo Rogério Gomes da Silva e pela contratante a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Tuntum/MA, 16/03/2020.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 074f36e79b371146b3cae28f9c23ef85

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.09.003/2020 - SEMUS/FMS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 - Contrato nº. 01.02.09.003/2020 - SEMUS/FMS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Paulo Rogério Gomes da Silva 17617153805, CNPJ nº. 13.997.336/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mestre de obra, pedreiro, servente de pedreiro, electricista e carpinteiro para manutenção e pequenos reparos em prédios públicos pertencentes às secretarias de Saúde e de Assistência Social do Municipal de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 882.750,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), referentes ao Lote nº. 02 - Itens 01 a 05. PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2063.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.39.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Paulo Rogério Gomes da Silva e pela contratante o Sr. Laecyo Fabricyo Coelho de Sousa, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 16/03/2020.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: f6454789d46637d7b0b66f0aa8edc3cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

D E S P A C H O - SERVIDORA CINTIA DE JESUS AIRES

Considerando que o requerimento feito pela servidora CINTIA DE JESUS AIRES obedeceu aos requisitos exigidos pelo Regime Jurídico Único dos servidores deste município de Magalhães de Almeida (Lei Municipal nº 236/98) em seu art. 66, e no uso das atribuições conferidas a mim pela Lei Orgânica Do Município, DEFIRO À SERVIDORA CINTIA DE JESUS AIRES, LICENÇA

POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PELO PRAZO DE 60 DIAS. Cumpra-se, Publique-se. Magalhães de Almeida, 30 de março de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 6222e91b91bc34fd9590afa6ed46cd66



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br